

Processo:



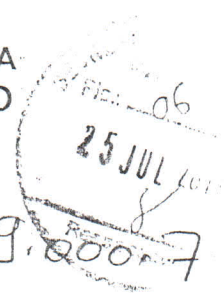
45165183

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax: (062) 3212-4011

Permanece: 244.059.0309.000.7



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Exclusão no verso

Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 76.922, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano de nº 01/15, da quadra 19, sito à rua VN-27, rua VN-17, rua VN-19 e rua VN-21, no loteamento denominado "BRISAS DO CERRADO", nesta Capital, com a área total de 5.313,11m², medindo: 43,158m de frente pela rua VN-27; 40,01m de fundo com a rua VN-21; D=83,845m pelo lado direito com a rua VN-19; D=100,353m pelo lado esquerdo com a rua VN-17; D=18,419m pela linha curva; 8,99m do 1º Chanfrado - rua VN-27 com rua VN-19; 7,02m do 2º Chanfrado - rua VN-19 com rua VN-21; 7,13m do 3º Chanfrado - rua VN-21 com rua VN-17. **PROPRIETARIA:** GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, número 387, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 10.973.259/0001-72. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrículas 71.292 à 71.306, livro 02, nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-1-76.922-Goiânia, 06 de julho de 2011. Procedo a presente averbação para constar a Instituição de Servidão a favor da COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS S/A - CELG, sob nºs R-3eAv-4-37.717, nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-2-76.922-Goiânia, 06 de julho de 2011. Procedo a presente averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula esta CAUCIONADO ao Município de Goiânia, conforme consta do Registro R-3-55.190, nesta Serventia. Dou fé.

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
RUA 09, 1166, ED. ATOM, PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DOU FE

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 08 de julho de 2011.

A TAXA JUDICIARIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

O Oficial Substº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

Página:1

Valor da certidão... R\$ 23,30
Tx. JudiciariaR\$ 8,90
TOTAL.....R\$ 32,20



14 JUL. 2011

Robson Ferreira Ramos
Daniel Rodrigues
Escritório



PROCESSO : 45165183
REQUERENTE: GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOB
ASSUNTO : REMEMBRAMENTO DE IPTU

SOLICITA REMEMBRAMENTO DO IPTU DESTA INSCRICAO E D
AS SEGUINTE NA LISTAGEM, PERTENCENTES A QD 19, CO
NFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

XX

FORAM REMEMBRADOS OS LOTES DE 01 A 15, DA QUADRA
19, CONFORME O DECRETO N. 1478, DE 04/05/2011, CER
TIDAO N. 76.922, DO 4 CARTORIO. >

PERMANECE: >

244.059.0309.000.7. LOTE 01/15. AREA: 5.313,11M2.>

EXCLUIR: >

244.059.0035.000.8. 244.059.0046.000.8. >

244.059.0058.000.3. 244.059.0070.000.9. >

244.059.0082.000.4. 244.059.0097.000.6. >

244.059.0156.000.6. 244.059.0194.000.3. >

244.059.0207.000.2. 244.059.0221.000.9. >

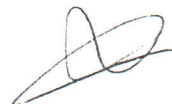
244.059.0235.000.5. 244.059.0248.000.6. >

244.059.0285.000.8. 244.059.0297.000.3. >

DVCI, EM 05/08/2011. >

XX

Arquivo CP
Data: 05/08/2011



Lado esquerdo, confrontando com as ruas F-03 e F-02D=16,33m
Pela linha de chanfrado - Rua F-04 com Rua F-057,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1478, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.085.179-8/2010, de interesse de **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 19, situados às ruas VN-17, VN-27, VN-19 e VN-21, Residencial Brisas do Cerrado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/15	ÁREA	5.313,11m²
Frente para a Rua VN-27		43,158m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN-17D=100,353
Pela linha curvaD=18,419
1º Chanfrado - Rua VN-27 com Rua VN-198,99
2º Chanfrado - Rua VN-19 com Rua VN-217,02
3º Chanfrado - Rua VN-21 com Rua VN-177,13

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput des artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

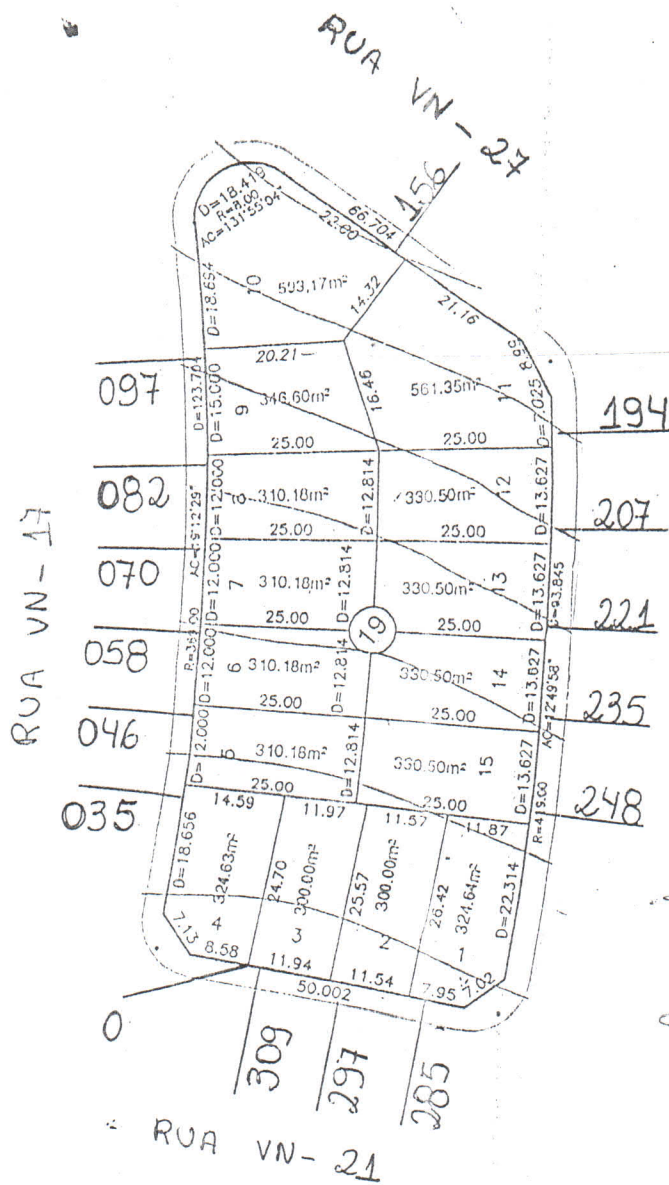
DECRETO Nº 1479, DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.280.177-1/2010, de interesse de **MÁRCIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra 28, situados à Rua Carnaúba, Setor VI, IX e X Loteamento Goiânia 02, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/21	ÁREA	720,00m
Frente para a Rua Carnaúba		24,00m
Fundo, confrontando com Área Institucional		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 19		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22		30,00m



Toda a quadra foi RUA VN-19
decretada nº 45165/83
76.922, do 4º cartório - processo: 45165183
Remanejo: 244.059.0309.000.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA	SECRETARIA DE FINANÇAS
SE 22 NE X IV	244	059	1:1000	